



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E
EXTENSÃO

RESOLUÇÃO PPGDE Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Estabelece os critérios para o Exame de Qualificação do curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Sustentável e Extensão.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Todo discente matriculado no PPGDE deverá prestar o Exame de Qualificação, segundo o previsto nos artigos 51 e 53 da Resolução CEPE Nº 256 de 02 de agosto de 2016 da UFLA e artigos 25 a 27 do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável e Extensão da UFLA.

Parágrafo Único - O Exame de Qualificação tem por finalidade avaliar a capacidade do discente em elaborar e defender um Projeto no nível de Mestrado Stricto Sensu, visando sua preparação para a condução do trabalho de campo e redação final do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 2º O Exame de Qualificação consistirá da apresentação e defesa de projeto do Trabalho de Conclusão de Curso, em seção pública, e por meio da avaliação do documento escrito que deverá seguir o formato previsto no Manual de Normalização e Estrutura de Trabalhos Acadêmicos da UFLA, conforme Portaria N. 363 de 13 de abril de 2016.

§ 1º - O discente deverá encaminhar a solicitação de agendamento do Exame de Qualificação, segundo o artigo 25 do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável e Extensão da UFLA, e entregar à banca examinadora, com antecedência de 15 dias corridos, o Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso, assinado na capa pelo orientador, acompanhado dos "Formulários de Avaliação do Exame de Qualificação de Mestrado".

§ 2º - Todos os membros da banca (exceto orientador e coorientador) deverão preencher previamente o "Formulário de Avaliação do Exame de Qualificação de Mestrado", que deverá ser entregue ao orientador. Caberá ao presidente da banca preencher o formulário "Nota

Final da Avaliação do Exame de Qualificação do Mestrado”, que deverá ser entregue na secretaria do PPGDE, após o Exame de Qualificação.

Art. 3º Art. 3º - O exame de qualificação deve ser realizado até o terceiro semestre do curso, em data específica definida pelo colegiado do PPGDE.

§ 1º - Pedidos de prorrogação de prazo deverão ser encaminhados ao Colegiado, até 15 dias antes da data definida pelo colegiado, contendo carta de justificativa assinada pelo discente e pelo orientador com proposta de nova data, no terceiro semestre, para realização do Exame de Qualificação.

§ 2º - A critério do colegiado do PPGDE, por meio da análise do pedido do discente, poderá ser concedida prorrogação de prazo para a realização do Exame de Qualificação.

Art. 4º O discente deverá se matricular na disciplina Seminário de Qualificação, na qual deverá ter uma frequência mínima de 75% dos exames de qualificação realizados no semestre em que estiver matriculado.

Art. 5º A composição da banca do Exame de Qualificação seguirá o disposto no § 3º do Art. 51 da Resolução CEPE Nº 256 de 02 de agosto de 2016 da UFLA, sendo a banca composta por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, todos doutores. Caso o coorientador participe da banca, esta deverá conter 04 (quatro) membros efetivos, todos doutores.

Parágrafo único – No caso de participação de membro externo à UFLA, este poderá participar de forma presencial, a distância ou por meio de emissão de parecer. No caso de participação por meio de parecer, o avaliador externo deve preencher o “Formulário de Avaliação do Exame de Qualificação de Mestrado”, encaminhado pelo discente do PPGDE, e enviá-lo ao presidente da banca, junto a seu parecer.

Art. 6º No caso de reprovação no Exame de Qualificação, será concedida ao discente uma nova oportunidade, única, a ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de realização do primeiro exame.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGDE.

Art. 8º Esta resolução entre em vigor na data de sua aprovação.

Sabrina Soares da Silva

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável e Extensão